

Ofício nº 1882 (SF)

Brasília, em 24 de novembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2008, de autoria do Senador Adelmir Santana, constante dos autógrafos em anexo, que “Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Samambaia, no Distrito Federal”.

Atenciosamente,

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Samambaia, no Distrito Federal.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Samambaia, no Distrito Federal.

**Art. 2º** A Escola Técnica Federal de Samambaia manterá cursos de nível médio e de educação profissional.

**Art. 3º** A instalação do estabelecimento de que trata esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 4º** A regulamentação desta Lei tratará dos recursos indispensáveis à instalação da Escola Técnica Federal de Samambaia, no Distrito Federal.

Senado Federal, em 24 de novembro de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho  
Presidente do Senado Federal